



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.280, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.144-6/2017, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas I e II, localizadas aos fundos do imóvel nº 322 da Rua Benedito de Campos, Vila Municipal, neste Município, a **AYRTON ARGENTO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único.** As áreas públicas de que trata o “caput” deste artigo estão identificadas na planta e descrição perimétrica anexas que, devidamente rubricadas, passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, das áreas públicas I e II, localizadas aos fundos do imóvel nº 322 da Rua Benedito Campo, Vila Municipal, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **AYRTON ARGENTO**.

**Processo nº 10.144-6/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **AYRTON ARGENTO**, CI/RG nº 8.753.246 SSP/SP e CPF/MF nº 712.072.368-53, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos, nº 322, Vila Municipal, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos indicados a seguir, em conformidade com o Decreto nº 28.280, de 27 de junho de 2019:

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas I e II, localizadas aos fundos do imóvel nº 322 da Rua Benedito de Campos, Vila Municipal, neste Município, para fins de conservação e manutenção.

**Parágrafo único.** As áreas públicas de que trata a Cláusula I estão identificadas na planta e descrição perimétrica anexas ao Decreto nº 28.280, de 27 de junho de 2019.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida ou cedida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção de fechamento das extremidades do imóvel público com portão e, excepcionalmente com muro, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**IV** - Obriga-se, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** a manter acesso independente ao seu imóvel, não podendo fazer uso das áreas públicas para esse fim, bem como a manter o seu imóvel fisicamente separado das áreas públicas objeto da presente permissão, e não utilizá-las para o estacionamento de veículos ou o desenvolvimento de qualquer atividade econômica.

**V** - Poderá o **PERMISSIONÁRIO** proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças nas áreas públicas, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**VI** - Todas as benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** executar nos imóveis objeto da presente permissão a eles ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

**VII** - Os locais somente poderão ser utilizados para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

**VIII** - Todas e quaisquer despesas oriundas da presente permissão de uso correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, inclusive com a desocupação e limpeza das áreas públicas nas hipóteses de que tratam as Cláusulas IX, X e XI.

**IX** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

**X** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação dos locais.

**XI** - Após o prazo previsto na notificação para o **PERMISSIONÁRIO** desocupar as áreas públicas em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará nos imóveis para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** instalou nas áreas públicas.

**XII** - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**XIII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 02 de Julho de 2019.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**AYRTON ARGENTO**  
Permissionário

**Testemunhas:**

Nome *Karino Osório*  
CI/RG nº *34519711-2*

Nome *Wanda Elena de Oliveira*  
CI/RG nº *041682828-05*

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO  
**PROCESSO:** 10.144-6/2017-1  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
**LOCAL:** Av. União dos Ferroviários, S/N  
Fundo com o imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos  
Vila Municipal – Jundiaí / SP  
**CONTRIBUINTE:** 06.009.0025

### ÁREA I – 6,39m<sup>2</sup>

Inicia no ponto “1”, localizado entre a Área destacada – escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) e os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos – Matrícula nº 15.540 do 1º ORI. Deste ponto, segue por 2,91 metros, confrontando com a Área destacada – escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) até encontrar o ponto “2”; deflete à esquerda e segue por 1,89 metros, confrontando com a Av. União dos Ferroviários, até encontrar o ponto “6”; deflete à esquerda e segue por 2,61 metros, confrontando com a área da Prefeitura do Município de Jundiaí, até encontrar o ponto “7”; deflete à esquerda e segue por 2,92 metros, confrontando com os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos – Matrícula nº 15.540 do 1º ORI, até encontrar o ponto “1”, inicial desta descrição, encerrando uma área de 6,39 metros quadrados (m<sup>2</sup>).

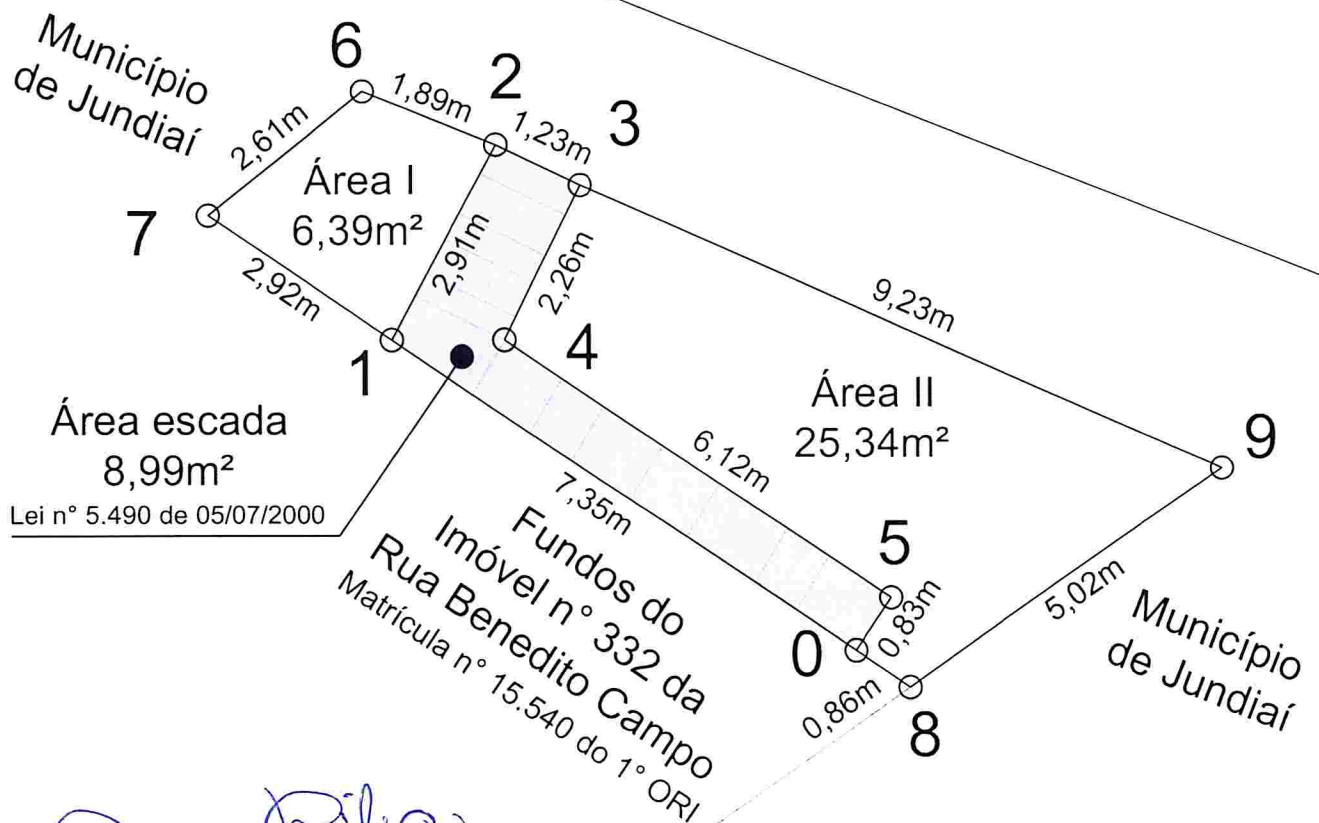
### ÁREA II – 25,34m<sup>2</sup>

Inicia no ponto “3”, localizado entre a Área destacada – escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) e a Avenida União dos Ferroviários. Deste ponto, segue por 2,26 metros, até encontrar o ponto “4”; deflete à esquerda e segue por 6,12 metros, até encontrar o ponto “5”; deflete à direita e segue por 0,83 metros, até encontrar o ponto “0”, confrontando do ponto “3” ao “0” com a Área destacada – escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000); deflete à esquerda e segue por 0,86 metros, confrontando com os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos – Matrícula nº 15.540 do 1º ORI, até encontrar o ponto “8”; deflete à esquerda e segue por 5,02 metros, confrontando com a área da Prefeitura do Município de Jundiaí, até encontrar o ponto “9”; deflete à esquerda e segue por 9,23 metros, confrontando com a Avenida União dos Ferroviários, até encontrar o ponto “3”, inicial desta descrição, encerrando uma área de 25,34 metros quadrados (m<sup>2</sup>).



Mauricio Basílio  
Técnico em Agrimensura - UGPUMA/DSA  
CREA/SP Nº 5060156890-SP

# AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS



*Mauricio Basilio*

Téc. Mauricio Basilio  
 Chefe da Divisão de Apoio  
 Técnico / UGPUMA  
 CREA-SP 5060156890



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INTERESSADO: AYRTON ARGENTO	RESPONSÁVEL	DATA
	LEVANTAMENTO	
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO	DESENHO	JUNHO 2019
	Mauricio Basilio	
LOCAL: Av União dos Ferroviários, S/N Fundos com Rua Benedito Campos, nº 332 Vila Municipal – Jundiaí / SP	PROCESSO 10.144-6/2017-1	
	ESCALA 1:100	FOLHA
CONTRIBUINTE: 06.009.0025	ARQUIVO SAT/UGPUMA	ÚNICA